



CARTA – CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01(UMA)
SECRETÁRIA E 01 (UM) SERVENTE PARA
ATENDER AO PROJETO PNUD BRA 99/021 –
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Nº/ANO:
038/2003

CONVIDADO:		TELEFONE/FAX:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	ESTADO:

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:

Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de 01 (uma) secretária e 01 (um) servente, para atender ao Projeto PNUD BRA 99/021 – Sociedade da Informação, localizado no 8º andar do Bloco “H” da Quadra 02 – Setor de Autarquias Sul, em Brasília-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I), Planilhas de Custo e Formação de Preços (anexo II) e Ordem de Serviço (anexo III).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar do presente certame:

- os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
- aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).

2 – Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos referidos abaixo, com exceção da documentação relativa à qualificação técnica.

3 – Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cédula de identidade
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- comprovante de registro da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Administração), em conformidade com o disposto na Lei nº 4.769 de 09/09/1965;
- atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação completa dos serviços executados e quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado no Conselho

Regional de Administração-CRA;

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviço, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de quantitativos

- 4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Empreitada por preço global	12 meses, prorrogável na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.
DATA DA ABERTURA	HORA:	LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:	
12 de dezembro de 2003	10:00	SEPN - Q. 507, Bl. "B" - Ed. Sede CNPq - Cobertura - Sala Álvaro Alberto-Brasília-DF	

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL:	HORÁRIO:		TELEFONE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN - Q. 507 - Bl. "B" - Ed. Sede CNPq Sala 215 - Brasília - DF	Manhã	Tarde	(61) 348 9220 - 348 9222 - 348 9224
	09 às 12	14 às 17	FAX: (61) 348 9219

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
- 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
- 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;
 - c) planilhas de custos e formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos, insumos, benefícios e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica das interessadas que compõem a taxa de administração, discriminando os seguintes itens:
 - c.1) categorias profissionais que compõem o quadro de pessoal exigido para o serviço a ser contratado;
 - c.2) valor da remuneração fixada para a categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo, englobando salários e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias ou que resultem de incentivos fiscais;
 - c.3) encargos sociais incidentes sobre o salário, deverão ser minuciosamente discriminados e expressos em reais;
 - c.4) demais itens componentes do preço inicial minuciosamente discriminados, com indicação do valor em moeda corrente e em percentuais, em relação ao valor da remuneração que servirá de base inclusive, para os faturamentos na hipótese de eventual alteração do efetivo de pessoal;
 - c.5) taxa de administração com detalhamento dos elementos que compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação específica das interessadas.
- 4) apresentar declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 5) a Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CGC, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante;
- 6) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional sendo que para efeito de cotação deverá ser utilizado, no máximo, duas casas decimais;
- 7) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

- 8) Em atendimento ao artigo 3º, §2º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e de acordo com o item 5, subitem 5.2.1 da IN nº 018/MARE de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 29 de dezembro de 1997, declaramos que os preços mensal e anual máximo aceitáveis, para a presente licitação serão de R\$ 2.316,91 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e de R\$ 27.802,97 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos) respectivamente.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
 - c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS


1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2003.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

ROSITA ASSIS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
OI/CGADM-016/2003

	ANEXO-I MEMORIAL DESCRITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONVITE
---	--	----------------

1.0 - OBJETO

Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de 01(uma) recepcionista e 01(um) servente, para atender ao Projeto PNUD BRA 99/021 – Sociedade da Informação, localizado no 8º andar do Bloco “H” da Quadra 02 – Setor de Autarquia Sul em Brasília-DF.

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DE PESSOAL:

- a) Recepcionista..... 01
b) Servente..... 01

3.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

4.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1) RECEPTIONISTA

- Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a **CONTRATADA** de 01(uma) recepcionista.
- Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.
- Os serviços compreenderão, dentre outros, o atendimento ao público em geral, prestando-lhe as informações rotineiras, protocolo correspondências e documentos em sistema informatizado, arquivo de documento, tramitação de processos, digitação de documentos, atendimento telefônico, etc.
- Salário: Recepcionista R\$ 504,79

4.2) SERVENTE

- Para a correta e adequada execução desses serviços garantirá a **CONTRATADA** de 01 (um) Servente.
- Os serviços de limpeza e conservação serão executados, de segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 16:30 horas com intervalo de 1 hora para almoço.
- Área a serem atendidas pelo serviço:
 - área interna: aproximadamente 500m²
 - área de vidros interna e externa: aproximadamente 155 m²
Salários: Servente - R\$ 336,53
- Os serviços compreenderão as atividades descritas neste Memorial Descritivo e deverão ser executadas rigorosamente na forma e frequência que vão a seguir estabelecida:
 - serviço de limpeza em geral do escritório incluindo piso, janelas, persianas, divisórias, banheiros (em número de quatro), luminárias, mesas, armários e demais componentes do mobiliário;
 - esvaziar cestos de lixo acondicionando-os em sacos plásticos e colocando-os em local próprio;
 - manter a geladeira abastecida com garrafas de água;
- manter a copa sempre limpa lavando, quando necessário, copos, xícaras, pratos, talheres e outros.

5.0 Dos MATERIAIS DE CONSUMO a serem fornecidos pela CONTRATADA:

<u>ITEINS</u>	<u>MATERIAIS DE CONSUMO</u>
01	Baldes
02	Panos para chão e limpeza de móveis
03	Enceradeiras pequenas
04	Luvas
05	Alcool, detergente, sabão em pó, veja multi-uso ou similar, água sanitária, cera líquida para piso flutuante, odorizador e outros produtos necessários para a perfeita conservação e higiene.
06	Luva de látex forrada
07	Pá de lixo
08	Rodo de 40cm
09	Vassoura de pelo e piaçava comum
10	Vassourinha de banheiro

- 5.1) A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva devendo ser executados quaisquer outros, relacionados com o objeto do presente certame, que se façam necessários, independentemente de específica descrição.
- 5.2) Para a prestação dos serviços deverão ser utilizados somente materiais de limpeza de primeira qualidade e produtos químicos comprovadamente aprovados por órgão governamental competente e que não sejam nocivos à saúde.

6.0 DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES

6.1) DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES

A **CONTRATADA** fornecerá, de 06(seis) em 06(seis) meses, sob a fiscalização direta do **CONTRATANTE**, no mínimo, dois conjuntos completos de uniforme para o servente. O uniforme: usual de empresa conservação, composto de calçado, calça e jaleco.

7.0 DO PREÇO A SER PROPOSTO

- 7.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.
- 7.2 As licitantes deverão apresentar o preço mensal de cada categoria de serviços e nível, constantes do item 1.1.1 do presente termo de referência, bem como indicar o valor global mensal do serviço a ser prestado.
- 7.3 A licitante deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada nível, constante do Anexo II do presente Termo de Referência, não se aceitando valores iguais a 0 (zero) em nenhum dos itens que a compõe.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAL

- 8.1 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para evitar acidentes;
- 8.2 É obrigatório a utilização de equipamentos de segurança quando a atividade for considerada de risco;
- 8.3 A Contratada deverá fornecer aos prestadores de serviços crachás, com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;
- 8.4 Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** os danos/prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à **CONTRATADA** a reparação de imediato.

- 8.5 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 8.7 A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

Brasília, 01 de dezembro de 2003

ROSITA ASSIS ROSA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO II – A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RECEPCIONISTA

Os serviços de recepção, compreensão, dentro outros, o atendimento ao público em geral, prestando-lhe as informações rotineiras, protocolo e arquivo de documentos, tramitação de processos, digitação de documentos, atendimento telefônico, etc.

Quantidade: 01 Recepcionista

A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de R\$ 504,79 (Quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos), pertinente à categoria de **receptionista**, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, entre o SEAC/DF e o SINDILIMPEZA.

Remuneração

II - Mão-de-obra:	
Remuneração:	
01 – Salário da Recepcionista.	(__%) R\$
Valor da Remuneração:	R\$
Valor da Reserva Técnica:	R\$
III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)	
GRUPO A	
01 – INSS	(20,000 %) R\$
02 – SESI ou SESC	(1,500 %) R\$
03 – SENAI ou SENAC	(1,000 %) R\$
04 – INCRA	(0,200 %) R\$
05 – Salário Educação	(2,500 %) R\$
06 – FGTS	(8,500 %) R\$
07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS	(2,000 %) R\$
08 – SEBRAE	(0,600 %) R\$
GRUPO B	
09 – Férias	(__%) R\$
10 – Auxílio doença	(__%) R\$
11 – Licença paternidade/maternidade	(__%) R\$
12 – Faltas legais	(__%) R\$
13 – Acidente de trabalho	(__%) R\$
14 – Aviso Prévio	(__%) R\$
15 – 13º salário	(__%) R\$
GRUPO C	
16 – Aviso prévio indenizado	
17 – Indenização adicional	(__%) R\$
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	(__%) R\$
	(__%) R\$
GRUPO D	
19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	(__%) R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva técnica + Encargos Sociais)	(__%) R\$

IV – Insumos	
01 – Recrutamento e seleção	R\$
02 - Vale alimentação	R\$ 88,00
03 - Vale transporte	R\$ 110,00
04 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
05 – Seguro de vida em grupo	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes	
01 – Despesas administrativas operacionais	(__%) R\$
02 – Lucro	(__%) R\$
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN	5,00 %
CONFINS	3,00 %
PIS	1,65 %
C.social	1,00 %
IRPJ	4,80 %
Outros)	0,00 %
TOTAL DOS TRIBUTOS: 15,45 %	
	<u>Tributos (%) = To</u>
100%	Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po
	Po : (1-To) = P1
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)	! R\$ _____ (_____)

VII. Preço Mensal: (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)	
R\$ _____ (_____)	

ANEXO II – B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVENTE

<p>I. Discriminação da Area de Serviço: Abrange a área do 8º andar do Blo co “H” da Quadra 02 do Setor de Autarquia Sul em Brasília-DF, ocupado pelo Projeto PNUD BRA 99/2001 – Sociedade da Informação. Quantidade: 01 (um) servente</p> <p>A proposta foi elaborada com base no salário mensal normativo de R\$ 336,53 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), pertinente à categoria de servente homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, entre o SEAC/DF e o SINDILIMPEZA.</p>

Remuneração

<p>II - Mão-de-obra:</p> <p>Remuneração:</p> <p>01 – Salário do Servente</p> <p>Valor da Remuneração:</p> <p>Valor da Reserva Técnica:</p>	<p>(__%) R\$</p> <p>R\$</p> <p>R\$</p>
---	--

<p>III – Encargos Sociais: (incidem sobre o valor do salário)</p> <p align="center">GRUPO A</p> <p>01 – INSS</p> <p>02 – SESI ou SESC</p> <p>03 – SENAI ou SENAC</p> <p>04 – INCRA</p> <p>05 – Salário Educação</p> <p>06 – FGTS</p> <p>07 – Seguro de acidente de trabalho/SAT/INSS</p> <p>08 – SEBRAE</p>	<p>(20,000 %) R\$</p> <p>(1,500 %) R\$</p> <p>(1,000 %) R\$</p> <p>(0,200 %) R\$</p> <p>(2,500 %) R\$</p> <p>(8,500 %) R\$</p> <p>(2,000 %) R\$</p> <p>(0,600 %) R\$</p>
---	---

<p align="center">GRUPO B</p> <p>09 – Férias</p> <p>10 – Auxílio doença</p> <p>11 – Licença paternidade/maternidade</p> <p>12 – Faltas legais</p> <p>13 – Acidente de trabalho</p> <p>14 – Aviso Prévio</p> <p>15 – 13º salário</p>	<p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p>
--	--

<p align="center">GRUPO C</p> <p>16 – Aviso prévio indenizado</p> <p>17 – Indenização adicional</p> <p>18 – Indenização (rescisão sem justa causa)</p>	<p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p> <p>(__%) R\$</p>
---	--

<p align="center">GRUPO D</p> <p>19 – Incidência sobre os encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B</p>	<p>(__%) R\$</p>
--	------------------

<p>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva técnica + Encargos Sociais)</p>	<p>(__%) R\$</p>
---	------------------

IV – Insumos	
01 – Uniforme	R\$
02 – Material de limpeza	R\$
01 - Vale alimentação	R\$ 88,00
02 - Vale transporte	R\$ 110,00
03 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
04 – Seguro de vida em grupo	R\$
VALOR DOS INSUMOS	R\$ _____ (_____)

V. Demais componentes	
01 – Despesas administrativas operacionais	(__%) R\$
02 – Lucro	(__%) R\$
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

VI. Tributos	
ISSQN 5,00 %	
CONFINS 3,00 %	
PIS 1,65 %	
C.social 1,00 %	
IRPJ 4,80 %	
Outros) 0,00 %	
TOTAL DOS TRIBUTOS: 15,45 %	
100% <u>Tributos (%) = To</u>	
Mão-de-obra + insumos + demais componentes = Po	
Po : (1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po) ! R\$ _____ (_____)	

VII. Preço Mensal: (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

ANEXO II – C

TOTALIZAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

I – DISCRIMINAÇÃO:

Recepcionista..... 01
 Servente.....01

SERVIÇO	QUANTITATI VO (1)	VALOR MENSAL (2)	VALOR MENSAL GLOBAL (3) = (2)x(1)
Recepcionista	01		
Servente	01		

Obs.: A coluna 2 será obtida da planilha de custos e formação de preços– Anexo II-A.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ () (valor mensal global dos serviços x 12 meses)

ANEXO III

 <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	<h1>ORDEM DE SERVIÇO</h1>	Nº/ANO: <input style="width: 80px; height: 15px;" type="text"/>
		N.º DO PROCESSO: 005864/2003-8

EMPRESA:				
ENDERECO			CIDADE	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE	FAX:	CEP:	
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:		
REPRESENTANTE LEGAL:	CPE:	ATO DE DELEGACÃO:		

1. **OBJETO**

Prestação de serviços de 01 (uma) recepcionista e 01 (um) servente para atender ao Projeto PNUD BRA 99/021 – Sociedade da Informação, localizado no 8º andar do Bloco “H” da Quadra 02 – Setor de Autarquias Sul em Brasília-DF, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DA REMUNERAÇÃO**

REMUNERAÇÃO MENSAL:	VALOR POR EXTENSO:	VALOR GLOBAL ESTIMADA :
<input style="width: 80px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 80px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 80px; height: 20px;" type="text"/>
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR		
<p>A CONTRATADA apresentará até o <u>último dia útil de cada mês</u>, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.</p> <p>A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;</p> <p>No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.</p> <p>O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Execução em desacordo com o avençado; Existência de débito de Qualquer natureza com o CONTRATANTE; Verificação de pendência junto ao SICAF. <p>O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u>, de acordo com as exigências contratuais.</p> <p>Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.</p>		

3. PRAZO

INÍCIO:	TERMINO:	PRORROGAÇÃO:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

4. DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

- A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.
- Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- A atualização dos valores do contrato, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.º	DATA DO EMPENHO:	
NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

- Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor anual devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor anual, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA

- 8) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 9) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.
- 10) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

Convite;
Proposta da adjudicatária;
Memorial Descritivo/Termo de Referência.

11. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

12. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
Brasília/DF,		
	Autoridade Competente/Carimbo	Sócio-gerente/mandatário – carimbo

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF:



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVITE nº 038/2003

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público o certame licitatório na modalidade de **CONVITE**, que tem como objeto selecionar e contratar pessoa jurídica do ramo pertinente para **seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de 01 (uma) secretária e 01 (um) servente, para atender ao Projeto PNUD BRA 99/021 – Sociedade da Informação, localizado no 8º andar do Bloco "H" da Quadra 02 – Setor de Autarquias Sul, em Brasília-DF**, conforme especificado no Memorial Descritivo, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da **Lei nº 8.666, de 21.06.93** e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente CONVITE e respectivos anexos.

O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO CONVITE POR MEIO DE :

<input type="checkbox"/>	Convite da Administração	<input type="checkbox"/>	Jornal das Licitações
<input type="checkbox"/>	Quadro de Avisos do Serviço de Licitação	<input type="checkbox"/>	Internet
<input type="checkbox"/>	Diário Oficial da União	<input type="checkbox"/>	Outros

<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDEREÇO:</u>		<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>
<u>CGC:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>DATA:</u>	<u>HORÁRIO:</u>	<u>ASSINATURA:</u>	

Os interessados que retirarem o Convite por meio eletrônico deverão enviar cópia do recibo de entrega do Edital devidamente preenchido, através do fax nº 61 348.9219, objetivando proporcionar à CPL prestar informações relativas ao processo.